Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.528
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE TAXAS

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As taxas constantes desta lei cujas nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27 de setembro de 1973 (Código Tributário do Município) e de leis subsequentes, passam a vigorar com os seguintes valores:

a)- Taxa de Limpeza

1- Cr$ 93,00 o metro linear nas vias públicas pavimentadas em imóveis de esquina ou não;

2- Cr$ 62,00 o metro linear nas vias públicas não pavimentadas em imóveis de esquina ou não.

b)- Taxa de Matadouro

1- abate de gado bovino, por cabeça.....Cr$ 1.023,00
2- abate de suino por cabeça.....Cr$ 217,00
3- abate de gado caprino por cabeça.....Cr$ 217,00
4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadas nos currais e pastagens - por cabeça e por dia.....Cr$ 310,00

Parágrafo ùnico)- O mínimo da taxa de limpeza não poderá ser inferior a Cr$ 620,00

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica

ção e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as-disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de dezembro de1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário